



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.530, DE 12 DE AGOSTO DE 2005**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de uma pista de skate de médio porte.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à construção de uma pista de skate de médio porte, no imóvel localizado na Rua Carlos José Carlson, sem número, Centro.

**Parágrafo único** - O Termo do Convênio a ser celebrado fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** - Para atendimento do disposto no “caput” do artigo 1º, fica aberto na Secretaria de Finanças Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, conforme codificação orçamentária assim classificada:

1762.99.09.00 – Outras transferências do Estado.

**Art. 3º.** - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á através de excesso de arrecadação gerado através da transferência dos recursos do Governo Estadual.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do crédito ora aberto até o montante de R\$ 40.000,00, sendo que a contrapartida dar-se-á por conta de recursos próprios do orçamento vigente, em verba própria.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de agosto de 2005 –  
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 30/2005 =PM  
Autógrafo nº. 030.08.2005 = CM  
Processo nº. 1.571/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



**Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200**  
**site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)**